

EDITAL 26/2023- IFRS *Campus* Farroupilha APOIO AOS SERVIDORES EFETIVOS E DISCENTES DO IFRS EM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS NO ÂMBITO DO ENSINO, DA EXTENSÃO E DA PESQUISA

RETIFICADO 19/07/2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna público o Edital de apoio aos servidores efetivos e discentes do IFRS Campus Farroupilha em apresentação de trabalhos em eventos científicos no âmbito do ensino, da extensão e da pesquisa.

1. DA REGULAMENTAÇÃO

1.1. Este edital tem como base legal:

Pesquisa:

- a) Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 01/2017: Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por SERVIDORES EFETIVOS do IFRS, vinculados a grupos de pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.
- b) Instrução Normativa PROPPI/IFRS nº 02/2017: Regulamenta o Programa de Auxílio à Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e de Inovação, no país e no exterior, por DISCENTES do IFRS, vinculados a Grupos de Pesquisa e a projetos de pesquisa e inovação institucionalizados.

Extensão:

- c) Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 08/2015: Estabelece e regulamenta o Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por SERVIDORES EFETIVOS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS e dá outras providências.
- d) Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2019: Regulamenta os fluxos do Programa de auxílio à apresentação de trabalhos de extensão em eventos, no país e no exterior, por DISCENTES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS e revoga a Instrução Normativa n° 01/2016.

Ensino:

- e) Resolução nº 022, de 03 de março de 2015: Regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul IFRS.
- 1.2. Os candidatos terão que atender as respectivas normativas de acordo com a área do projeto/programa.



2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital visa incentivar e apoiar servidores efetivos e discentes do *Campus* Farroupilha do IFRS na apresentação de trabalhos em eventos científicos no ano de 2023, oriundos de projetos/programas de ensino, extensão e pesquisa institucionalizados, como forma de contribuir para a difusão dos conhecimentos produzidos.

3. DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. O *Campus* Farroupilha do IFRS destinará R\$ 15.000,00 para os auxílios a servidores e R\$ 10.000,00 para discentes.
 - 3.1.1. O referido valor é uma previsão orçamentária, podendo ser alterado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do edital.
 - 3.1.2. Os valores disponibilizados serão divididos igualitariamente por área (Ensino/Pesquisa/Extensão) e serão distribuídos entre as propostas homologadas. Caso o recurso seja insuficiente para atender a todas as propostas homologadas, será realizado sorteio público.
 - 3.1.3. Havendo sobra de recursos em alguma das áreas, por não haver propostas contempladas ou aptas a receber o recurso, o valor será distribuído (de forma igualitária) entre as áreas que tiverem propostas aptas a receber o recurso.
- 3.2. Os itens financiáveis pelo auxílio deste edital são:
 - a) Despesas com locomoção: passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada;
 - b) Taxas de inscrição;
 - c) Despesas com hospedagem;
 - d) Despesas com alimentação, somente para discentes (exceto bebidas alcoólicas).
- 3.3. Os valores máximos para o auxílio deste edital são:
 - Exterior (países sul-americanos): até R\$ 4.000,00;
 - Exterior (demais países): até R\$ 5.600,00;
 - Região Norte e Nordeste: até R\$ 2.000,00;
 - Região Centro-Oeste e Sudeste: até R\$ 1.600,00;
 - Região Sul Rio Grande do Sul : até R\$ 800,00;
 - Região Sul Santa Catarina e Paraná: até R\$ 900,00.



4. CRONOGRAMA

Etapa	Período/Prazo
Publicação do edital	19/07/2023
Período para envio da proposta	Até 15/08/2023 Até 18/08/2023
Período para homologação das propostas pela CAGE, CGAE e CAGPPI	16/08 a 18/08/2023 21/08 a 23/08/2023
Resultado preliminar das propostas homologadas	21/08/2023 24/08/2023
Submissão de reconsideração quanto à não homologação das propostas	22/08/2023 25/08/2023
Resultado final das propostas homologadas	24/08/2023 Até 29/08/2023
Sorteio público (caso necessário) e divulgação das propostas contempladas	25/08/2023 30/08/2023
Período de execução (levando em consideração o primeiro dia do evento)	1º/09 a 31/12/2023
Envio da prestação de contas	Até 10 (dez) dias após o último dia do evento

5. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

- 5.1. **Servidores efetivos:** Poderá solicitar auxílio o servidor que atender os requisitos abaixo especificados:
 - a) ser servidor efetivo do Campus Farroupilha do IFRS;
 - b) estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de projeto/programa de ensino, extensão ou pesquisa institucionalizado no IFRS, relacionado ao trabalho a ser apresentado, na condição de coordenador ou membro da equipe, com a participação devidamente registrada no projeto do Sigproj/SIGAA;
 - c) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho a ser apresentado no evento;



- d) o servidor que, atendendo as alíneas a, b e c do item 5.1. for acompanhar estudante menor de 18 anos na apresentação de trabalho de extensão em evento, desde que o respectivo estudante esteja contemplado com recursos oriundos deste edital;
- e) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi (apenas para o caso da solicitação de auxílio seja relacionada a um projeto de pesquisa);
- f) não usufruir de qualquer tipo de afastamento, ou licença previstos pela legislação vigente;
- g) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em programa/projetos desenvolvidos no IFRS;
- h) não ser contemplado em qualquer outro edital do IFRS ou outras agências de fomento para apresentação de trabalho objeto desta solicitação;
- i) ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2023.
- 5.2. **Discentes:** Poderá solicitar auxílio o discente que atender os requisitos abaixo especificados:
 - a) estar regularmente matriculado como estudante no Campus Farroupilha do IFRS;
 - b) possuir frequência mínima, prevista legalmente, nos componentes curriculares em que estiver matriculado;
 - c) estar participando ou ter participado, no ano vigente ou em anos anteriores, de programa/projeto de ensino, extensão ou pesquisa institucionalizado no IFRS, relacionado ao trabalho a ser apresentado, na condição de bolsista ou voluntário, com a participação devidamente registrada no projeto;
 - d) ser o autor ou estar entre os autores do trabalho a ser apresentado no evento;
 - e) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS, certificado pela Proppi (apenas para o caso da solicitação de auxílio seja relacionada a um projeto de pesquisa);
 - f) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em programa/projetos desenvolvidos no IFRS;
 - g) não ser contemplado em qualquer outro edital do IFRS ou outras agências de fomento para apresentação de trabalho objeto desta solicitação;
 - h) estar acompanhado por um responsável ou servidor acompanhante, durante seu deslocamento e participação no evento, se for menor de 18 anos.
 - i) ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2023.

6. DA SOLICITAÇÃO

- 6.1. As solicitações de auxílio deverão ser enviadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de início do deslocamento do servidor/discente para o evento.
- 6.2. A solicitação de auxílio à apresentação de trabalhos em eventos científicos deverá ser realizada pelo proponente através do preenchimento do formulário eletrônico, utilizando o seu e-mail institucional para o caso de servidor efetivo, conforme segue:
 - a) Servidores proponentes e acompanhantes de discente menor de idade: https://forms.gle/LrQtBD6V6qGoNCvb8
 - b) Discentes: https://forms.gle/iznLXewZrrvSRoy46



6.3. Na solicitação, que será realizada pelos formulários da alínea "a" e "b" item 6.2., deverão ser anexados pelos proponentes os seguintes documentos, conforme quadro abaixo:

Documento a ser enviado na solicitação	Servidor	Discente	Servidor acompanhante de discente menor de idade
a) Carta de aceite do trabalho ou documento equivalente em formato PDF. Caso a carta de aceite não esteja disponível no momento da solicitação, a aprovação/liberação do recurso estará condicionada ao envio deste documento por e-mail à à direção/coordenação da área do projeto¹ em até 15 (quinze) dias antes do início do período de afastamento para participação no evento.	Х	Х	
b) Resumo do trabalho ou documento equivalente, em formato PDF, que deverá conter o título, autores, instituição e apoio financeiro.	Х	Х	
c) Carta emitida pela chefia imediata, informando estar ciente da participação do servidor no evento, conforme modelo (Anexo I);	Х		х
d) Declaração de vínculo com programa/projeto de ensino, extensão, pesquisa, com assinatura do proponente e do coordenador, <u>quando o proponente não for o coordenador do projeto.</u> (Anexo II).	х		
e) Cópia digital do RG e CPF no formato PDF;	Х	Х	Х
f) Carta de vínculo com projeto e ciência do orientador do discente (Anexo III), em formato PDF;		Х	
g) Comprovante de matrícula e atestado de frequência, em formato PDF, emitidos pelo setor de registros acadêmicos ou setor equivalente;		х	
h) Cópia digital do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta corrente, em nome do discente, em formato PDF;	Х	х	х
i) Os discentes menores de 18 anos deverão apresentar, <u>obrigatoriamente</u> e no momento da solicitação do auxílio, a indicação de um responsável que acompanhará o estudante ao evento e uma carta de autorização dos pais ou responsáveis (Anexo IV) em formato PDF;		Х	
j) Formulário do Servidor Acompanhante (Anexo V).			Х



- 6.4. Para os casos de eventos no exterior, o servidor deverá seguir também os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará "com ônus limitado para Instituição", não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.
- 6.5. O servidor ou discente contemplado com o auxílio de que trata este edital deverá atribuir, em seu trabalho, crédito ao auxílio recebido do IFRS.
- 6.6. O solicitante poderá, a qualquer momento, requerer o cancelamento de sua solicitação encaminhando e-mail para a direção/coordenação da área do projeto com a devida justificativa.

7. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

- 7.1. As solicitações serão analisadas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI, dependendo da origem do projeto, conforme formulários de homologação (Anexo VI).
- 7.2. Caso não haja recursos financeiros disponíveis suficientes para que sejam contempladas todas as solicitações recebidas, será realizado um sorteio público para classificação das propostas, ficando a liberação do recurso condicionada à disponibilidade orçamentária do campus.

8. DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Caberá à direção/coordenação da área do projeto encaminhar o processo relativo à solicitação do auxílio à Direção de Administração e Planejamento e solicitar, por meio de ofício, o empenho do recurso financeiro.
- 8.2. O depósito do auxílio estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros do campus.
- 8.3. O pagamento do recurso para as solicitações realizadas por discentes será realizado antes do início do deslocamento para o evento. No caso de solicitações realizadas por servidores efetivos, o pagamento do recurso será realizado apenas após a aprovação da prestação de contas.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada à CAGE, CGAE ou CAGPPI em até 10 (dez) dias após o último dia do deslocamento do servidor/discente para o evento por meio do envio dos seguintes documentos à direção/coordenação da área do projeto, por meio do formulário eletrônico https://forms.gle/HGNCeQ34SsXsqfKA9:
 - a) formulário de prestação de contas (Anexo VII);
 - b) documentos referentes às despesas, com nome e CPF do solicitante;
 - c) comprovante de apresentação do trabalho;



- d) publicação no Diário Oficial da União (DOU) referente à portaria de autorização de afastamento do país para participação no evento, quando necessário (apenas para servidores);
- e) comprovante de pagamento da GRU para devolução dos valores não utilizados, caso necessário, no caso de discente solicitante.
- 9.2. Os documentos referentes às despesas deverão ser emitidos com as datas correspondentes ao período de participação no evento, considerando o período de deslocamento.
 - 9.2.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos documentos com datas anteriores ao deslocamento, desde que justificados pelo solicitante.
- 9.3. Todas as despesas, cujos valores estiverem em moeda estrangeira, deverão vir acompanhadas da cotação da moeda no dia da compra, considerando a cotação do Banco Central do Brasil, com a conversão já realizada para reais.
- 9.4. Cabe à CAGE, CGAE ou CAGPPI deliberar sobre a prestação de contas em até 15 (quinze) dias da entrega da documentação.
- 9.5. Em caso de necessidade de adequações apontadas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI através do preenchimento do formulário de avaliação de prestação de contas (Anexo VIII), o solicitante terá um prazo de 5 (cinco) dias para resolver as pendências apontadas.
- 9.6. Após a aprovação da prestação de contas, o formulário de avaliação da prestação de contas (Anexo VIII) será encaminhado pela CAGE, CGAE ou CAGPPI para a Diretoria de Administração, junto aos comprovantes de participação e prestação de contas.
- 9.7. O valor do auxílio será depositado na conta-corrente do servidor solicitante após a aprovação da prestação de contas pela CAGE, CGAE ou CAGPPI e de acordo com a disponibilidade financeira da unidade.
 - 9.7.1. A não aprovação da prestação de contas implica no servidor não receber o auxílio.
- 9.8. No caso dos auxílios para discentes, os valores não aprovados na prestação de contas deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. DOS DOCUMENTOS REFERENTES ÀS DESPESAS

- 10.1. A comprovação das despesas deverá ser efetuada por documentos fiscais originais hábeis, em nome/CPF do servidor/discente, sem rasuras ou emendas, entendidos como tais:
 - a) notas fiscais;
 - b) cupons fiscais;
 - c) bilhete de passagem rodoviária e/ou aérea;
 - d) GRU;
 - e) recolhimento para ente público, quando necessário, desde que comprovado por documento timbrado com a identificação da Instituição e que contenha assinatura do recebedor;



- f) comprovante de inscrição (recibo), que deve conter o CNPJ da instituição, carimbo, identificação do recebedor da inscrição e assinatura;
- g) recibo de serviços de transporte individual de passageiros (serviço de táxi) ou de serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada, que contenha o trajeto realizado.
- 10.2. No caso de notas emitidas no exterior e das comprovações citadas nos itens "b" e "g" sem a identificação de nome/CPF, o servidor/discente deverá identificar seu nome completo e CPF de próprio punho no documento.
- 10.3. Para as comprovações citadas no item "g" que não contenham o trajeto realizado, o servidor/discente deverá informá-lo de próprio punho no documento.
- 10.4. Os documentos citados no item 10.1 não poderão apresentar alterações em relação aos dados originais.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Edital ficará vigente da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CAGE, CGAE ou CAGPPI.
- 12.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



ANEXO I CARTA DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

À Comissão de ou	Avaliação e	Gestão de Ensi	no (CAGE),					
	À Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE),							
	Avaliação e	Gestão de Proj	etos de Pesquisa	a e Inovação (CAG	PPI)			
Prezados(as),								
	•	ie o servidor	d					
pleiteia	par	ticipar			evento que se			
realizará no período					- •			
Atenciosament	te,							
			Farroupilha(RS	S), de	de			
	No		tura) a chefia imediat					



ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM PROJETO DE ENSINO/EXTENSÃO/PESQUISA

Eu,[coordenador do projeto] de	eclaro que o(a) se	ervidor(a)	
[nome completo do(a) servidor(a)] pertence a ensino/extensão/pesquisa [título do projeto]			
[nome/número do edital] e está apto a apresei projeto no evento [nome do evento]			
F	-arroupilha,	de	de
(assinatura)			
Nome completo do coordenado			



ANEXO III CARTA DE VÍNCULO COM PROJETO E CIÊNCIA DO ORIENTADO

À Coordenação de Extensão,	
ou À Direção de Ensino,	
ou	
À Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inc	ovação
Declaro que eu,	
projeto	
devidamente cadastrado no edital	, tenho ciência de que c
discente, pertence	ente à equipe de execução do projeto,
pleiteia participar do evento	, que será realizado
no período de à em _[local do	
horas. Declaro ainda que o discente não colará grau até	a data de realização do evento.
[Cidade],[dia	a] de[mês] de[ano]
(assinatura)	
Nome completo do coord	lenador
(assinatura)	
Nome completo do disc	cente



ANEXO IV CARTA DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE 18 ANOS)

Eu		,	Carte	ira	de	Identidade
Nº, CPF	Nº			, res	oonsáve	el legal, na
qualidade dedo estudante)do ano	(pai,	mãe ou tut , discente o	or), do men do IFRS – <i>Ca</i>	or de 18 Impus Fa	anos _ arroupili	(nome ha, nascido(a)
evento						
a ser realizado na cidade de						
de d	e 20	na cidad	le de			, com saída
prevista às horas do d horas do dia (nome do acompanha Por este mesmo instruma do menor no referido evento.	, r ante)	nês	do ano	de 202	.O, acor	mpanhado de
					_de	de
Assinatu	ra do p	oai/mãe ou	responsável	legal		



ANEXO V FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO PARA SERVIDOR ACOMPANHANTE DE DISCENTE MENOR DE IDADE

Identificação do trabalho e discente:

- Título do Trabalho:
- Nome do discente:

Identificação do servidor acompanhante:

- Nome:
- Enquadramento Funcional (Servidor Docente ou Servidor Técnico Administrativo):
- CPF:
- Telefone/Celular:
- E-mail:
- Campus:
- Grupo de Pesquisa do IFRS (apenas para solicitações oriundas de projetos de pesquisa):

Período de realização do evento e deslocamento para o local do evento:

- Início do Evento (dia/mês):
- Final do Evento (dia/mês):
- Deslocamento Ida (dia/mês):
- Deslocamento Volta (dia/mês):

Recursos financeiros solicitados:

- Valor solicitado em R\$ para os itens financiáveis (despesas com locomoção, tais como passagens aéreas, terrestres, serviços de transporte individual de passageiros e serviços de transporte aplicativo de carona remunerada; taxas de inscrição e despesas com hospedagem):

Dados bancários para restituição:

- Banco:
- Agência:
- Conta corrente de titularidade do proponente:

Declarações:

O proponente declara que está ciente das normas e critérios deste edital e que, ao ser contemplado com o auxílio solicitado, não fará jus ao recebimento de diárias e passagens.

O proponente declara que possui vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS e não está em qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.



[Nome complet	o do acompanhante	<u>:</u>]



ANEXO VI FORMULÁRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

PARA DISCENTES Homologação das propostas

-	O discente está regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio, de Graduação ou de Pós-Graduação do IFRS? () SIM () NÃO
-	O trabalho é oriundo de projeto institucionalizado? () SIM () NÃO
-	O discente está cadastrado em grupo de pesquisa do CNPq no período da presente solicitação (<i>APENAS PARA PROJETOS DE PESQUISA</i>)? () SIM () NÃO
-	Os documentos apresentados estão de acordo com o exigido neste edital? () SIM () NÃO
	Com base nos documentos apresentados e a análise realizada pela CAGE/CGAE/CAGPPI: () homologa-se a solicitação do discente. () não homologa-se a solicitação do discente.
	Assinatura do Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI



PARA SERVIDORES

Homologação das propostas

-	O proponente é servidor efetivo do IFRS? () SIM () NÃO				
-	 O servidor está usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente? () SIM () NÃO 				
-	O trabalho é oriundo de projeto de institucionalizado? () SIM () NÃO				
-	O servidor está cadastrado em grupo de pesquisa do IFRS no momento da solicitação (APENAS PARA PROJETOS DE PESQUISA)? () SIM () NÃO				
-	Os documentos apresentados estão de acordo com o exigido neste Edital? () SIM () NÃO				
	Com base nos documentos apresentados e a análise realizada pela CAGE/CGAE/CAGPPI: () homologa-se a solicitação do servidor. () não homologa-se a solicitação do servidor.				
	Assinatura do Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI				



ANEXO VII FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SERVIDOR OU DISCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO Nome: CPF: 2. DADOS DO EVENTO Nome do Evento: Cidade: UF: País: Período de inscrição: Título do Trabalho e projeto de Ensino, pesquisa ou Extensão: Autoria(a) Evento Início (dia/mês): Final (dia/mês): Volta (dia/mês): Deslocamento Ida (dia/mês): 3. RESULTADOS OBTIDOS COM A PARTICIPAÇÃO NO EVENTO 4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS GASTOS (ANEXAR OS COMPROVANTES) **DOCUMENTO** NOME DO ESTABELECIMENTO **FINALIDADE DO GASTO VALOR EM R\$ FISCAL SOMA DOS GASTOS EM** (Local) (Data)

Assinatura do servidor



ANEXO VIII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIDOR E DISCENTE

Título do trabalho:

Coordenador: Servidor/Discente solicitante: Local do evento: Valor solicitado: Valor utilizado: Entregou prestação de contas no prazo? () Sim () Não Valor aprovado:			
CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	Sim	Não	Não se aplica
A prestação de contas está preenchida corretamente?			
Apresentou comprovação de despesas com passagens aéreas?			
Apresentou comprovação de despesas com passagens terrestres?			
Apresentou comprovação de despesas com taxas de inscrição?			
Apresentou comprovação de despesas com hospedagem?			
Apresentou comprovação de despesas com transporte individual ou serviços de transporte por meio de aplicativo de carona remunerada			
Entregou certificado de apresentação do trabalho no evento?			
O discente apresentou a comprovação de pagamento da GRU com respectivo valor não utilizado?			
Prestação de contas: () Aprovada () Reprova	ada ()Agua	rdando adeq	uações
Observações da Comissão			
		, de	e de

Presidente da CAGE/CGAE/CAGPPI

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 19/07/2023

COMPLEMENTO AO EDITAL Nº EDITAL RETIFICADO/2023 - GAB-FRP (11.01.13.04) (Nº do Documento: 98)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/07/2023 17:21)
PATRICK ESCALANTE FARIAS
DIRETOR
DE-FRP (11.01.13.01)
Matrícula: ###786#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/documentos/ informando seu número: 98, ano: 2023, tipo: COMPLEMENTO AO EDITAL, data de emissão: 19/07/2023 e o código de verificação: e3f9144f27